



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.

EDITAL Nº 01 DE 11 DE ABRIL DE 2025

O Diretor Geral do Campus Castanhal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 3715/2023/GAB, de 03 agosto de 2023, publicada no D.O.U. de 03/08/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial - PSE para preenchimento de 40 (QUARENTA) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, ofertado pelo IFPA Campus Castanhal, com ingresso à turma 2025.1 em turno integral, na modalidade presencial, que será realizada nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Especial (PSE) para ingresso no Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo será regido por este edital.
- 1.2. O candidato ao se inscrever no PSE concorda com todas as regras estabelecidas neste edital.
- 1.3. O PSE selecionará candidatos ao ingresso no Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo do IFPA, ofertado pelo Campus Castanhal.
- 1.4. Educação do Campo é definida como aquela que “compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio com a finalidade de atender às populações do campo em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais” (Diretrizes operacionais da Educação do Campo, Resolução Nº 2, 28 de abril de 2008; Programa Nacional de Educação do Campo PRONACAMPO Documento Orientador Brasília, janeiro de 2013.)
- 1.5. O PSE consistirá na seleção do candidato pelo seu desempenho em 2 fases distintas. São elas:
 - a) **Fase 1: Prova de Redação (eliminatória e classificatória)** - consistirá na elaboração de um texto discursivo pelo candidato e posterior correção por docentes do IFPA;
 - b) **Fase 2: Entrevista (classificatória)** - consistirá na realização de entrevista com os candidatos(as).
- 1.6. **As inscrições serão realizadas** de forma presencial na sala da Comissão de Processo Seletivo (COMPESE) no Campus Castanhal do IFPA ou na forma eletrônica, através do e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br
- 1.7. As informações referentes à inscrição, seleção, resultados e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações no site.
- 1.8. O requisito para se candidatar às vagas ofertadas para o Curso Superior é a conclusão do Ensino Médio, além de residir ou atuar em comunidades rurais;
- 1.9. O cronograma do PSE Licenciatura em Educação do Campo 2025 consta no ANEXO I deste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.11. É de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do Campus Castanhal do IFPA (COMPESE-Castanhal), instituída pela Portaria nº 5425/DG de 01/10/2024, a realização do PSE Licenciatura em Educação do Campo 2025.

1.12. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela COMPESE e divulgadas por meio de Errata, respeitando a legislação vigente, com a devida publicidade no site do processo seletivo (<http://www.prosel.ifpa.edu.br>).

2. DAS VAGAS OFERTADAS E DO CURSO

2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas** para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**. O curso será concentrado na área de **Ciências Humanas e Sociais**.

2.2 Os (As) candidatos(as) serão classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no curso, obedecendo à classificação decrescente de pontos, segundo os critérios estipulados neste edital.

2.3 No mínimo 50% das vagas serão destinadas ao sistema de cotas (Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e Portaria Normativa nº 09/2017).

2.4 Serão ofertadas 9 vagas (12,5% das vagas) para atender às Ações Afirmativas específicas do Campus castanhal, em obediência à Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 07 de Julho de 2022 que aprovou a **Política de Ações Afirmativas próprias do IFPA**, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos e superiores de graduação.

2.5 Além das reservas de vagas previstas nos subitens 2.3 e 2.4, serão ofertadas vagas aos(as) candidatos(as) optantes pela modalidade de ampla concorrência.

2.6 As vagas reservadas para ações afirmativas específicas do Campus Castanhal (item 2.4), que não forem **preenchidas, serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência**.

2.7 A duração prevista do Curso compreende o cumprimento total da carga horária de acordo com seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

2.8 A turma 2025 do **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, terá seu início programado para o 2º Semestre letivo de 2025, com o quantitativo de vagas de acordo com o estabelecido na tabela supracitada, relativamente ao turno, habilitação, número de vagas e duração.

2.9 As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação de 40 habilitações de matrícula na turma, levando-se em consideração o calendário acadêmico do Campus.

2.10 As 40 (quarenta) vagas disponibilizadas neste edital foram distribuídas conforme o quadro 2:

Quadro 2: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência, de acordo com o sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Modalidade de Concorrência	Cota	Número de Vagas
Sistema Federal de Cotas Lei Nº 12.711/2012 e Lei Nº 14.723/2023	RI-PPI	08
	RI-Q	01
	RI-PcD	03
	RI-EP	01
	IR-PPI	06
	IR-Q	0
	IR-PcD	02
	IR-EP	01
Ações Afirmativas/ IFPA – Campus Castanhal Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022	A02	04
	A04	05
Ampla Concorrência	AC	09
TOTAL		40

Sendo:

AC – Ampla Concorrência;

RI-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio em escola pública;

RI-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública;

IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.

A02: Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da **agricultura familiar** (Lei nº 11.326/2006) e **Povos e Comunidades Tradicionais*** (Decreto 6.040/2007) e **Povos Originários** (Indígenas).

* Povos e Comunidades Tradicionais são: “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, entre os quais estão os **quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais e os pomeranos**” (Ministério da Cidadania).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

A04: Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica.

2.11 Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

TIPO DE VAGA	ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
IR-EP	RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP	AC
IR-PcD	RI-PcD	IR-PcD	AC						
IR-Q	RI-Q	IR-Q	AC						
IR-PPI	RI-PPI	IR-PPI	AC						
RI-EP	RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-EP	AC				
RI-PcD	RI-PcD	AC							
RI-Q	RI-Q	AC							
RI-PPI	RI-PPI	AC							

2.11.1 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Lei Nº 12.711/2012 e Lei Nº 14.723/2023, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO II), observando as instruções disponíveis no edital e no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>

3.1.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma **presencial** na sala da COMPESE, Bloco administrativo do IFPA Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal – Pará ou **pelo email** da COMPESE: **compese.castanhal@ifpa.edu.br**

3.1.2 O(A) candidato(a) deverá **entregar pessoalmente a documentação abaixo** relacionada ou enviá-la no **endereço de e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br**, no período de inscrição estabelecido no cronograma (ANEXO I);

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Documento de Identidade válido;
- Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- Apresentação do Histórico Escolar ou Boletim de Notas do ensino médio;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documento assinado por instituição, ou lideranças de movimentos sociais ou sindicais do campo, que comprove que o(a) candidato(a) atua no campo ou pertence a comunidades do campo, conforme o item 1.8
- Requerimento de atendimento Especial (somente para candidatos que solicitar o atendimento – ANEXO VII);

3.1.3 O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente a ficha de inscrição.

a) Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas 01 (um) tipo de vaga que deseja concorrer**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

3.1.4 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> em data prevista no Cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

3.1.5 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), as informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere ao tipo de vaga.

3.1.6 A qualquer tempo, a inscrição do(a) candidato(a) ou a sua matrícula no IFPA Campus Castanhal **poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade** nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação.

4.2 Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.3.1 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o ensino médio (da 1ª à 3ª série ou do 1º ao 3º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 2º Grau) em escola pública em cursos regulares, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.

4.4 Poderá também concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas o candidato que tenha obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) Ensino Médio ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.5 O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas.

4.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, descontado o percentual previsto no subitem 4.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas (RI-PPI); e 1,66% para candidatos quilombolas (RI-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Censo 2022 do IBGE.

4.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, descontado o percentual previsto no subitem 4.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas (RI-PPI); e 1,66% para candidatos quilombolas (RI-Q); e 23,62% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Censo 2022 do IBGE.

4.8 Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos ou Indígenas (PPI), na proporção de 02 (duas) vezes o número de vagas da reserva referente, serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor, que terá como critério para verificação de autenticidade da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados na Etapa de Heteroidentificação, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 7 de agosto de 2022.

4.8.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio da interposição de recuso contra a decisão da comissão de heteroidentificação, contra o resultado da Etapa de Heteroidentificação, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo II).

4.8.2 Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, obedecendo a classificação geral dos classificados.

4.9 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, 4.6 e 4.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Art. 11, parágrafo único, da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga.

4.10 Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo X).

4.10.1 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o Anexo XI.

4.11 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC).

4.11.1 O candidato deverá utilizar a listagem de documentação comprobatória da renda bruta mensal no Anexo VI, atentando para os tipos de vínculos a serem comprovados.

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo,;

II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 4.11,I;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 4.11,II pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração (Anexo X).

IV. No cálculo referido no subitem 4.11,I serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.12 Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 4.11:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.13 Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XII).
- 4.14 O candidato deverá utilizar a listagem de documentação comprobatória da renda bruta mensal no Anexo XVIII, atentando para os tipos de vínculos a serem comprovados.
- 4.15 Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade prevista no item 2.11, obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017.
- 4.16 Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).
- 4.15.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação, Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP nº 732/2022, de 17/08/2022.
- 4.16 No caso de não preenchimento das vagas de ampla concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência IR-EP, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência, a vaga será remanejada conforme a tabela de prioridade prevista no item 2.11.
- 4.17 A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista exigido neste edital.

5. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 5.1 Os candidatos autodeclarados pretos, ou pardos ou indígenas aprovados para preenchimento de vagas de cotas raciais do sistema de cotas serão convocados, para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela comissão de heteroidentificação.
- 5.2 Serão convocados todos os candidatos autodeclarados negros que foram APROVADOS na ampla concorrência para aferição de heteroidentificação.
- 5.3 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for INDEFERIDO ou AUSENTE no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação permanecerá na lista geral e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.
- 5.4 Após o Resultado Final da Fase de Matrícula da chamada corrente e havendo vagas a ser preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 5.1 que ficaram de fora da convocação inicial, não necessitando o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.
- 5.5 Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente obedecer a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, Art. 48 a 50, e conforme os requisitos seguir:
- 5.5.5 Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:**
- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.
 - b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
 - c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
 - d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
 - e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
 - f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

5.5.2 Em relação à documentação necessária a ser apresentada no vídeo pelos candidatos no momento da heteroidentificação:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Autodeclaração de raça/cor (ANEXO IX);
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (ANEXO XVI).

5.6 O candidato convocado para processo de aferição que não comparecer no dia, horário e local indicados na convocação para realização da aferição de heteroidentificação, será automaticamente remanejado para ampla concorrência e NÃO terá direito a nova oportunidade para aferição.

5.7 Não caberá recurso para ausência no processo de heteroidentificação.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 1.285/2024 de 09/09/2024 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

6.2 As vagas reservadas para as ações afirmativas próprias do IFPA estão descritas no item 2.10, os documentos exigidos para comprovação da vaga estão no item 17.7.

6.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida, para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, sob pena de ser eliminado pela não comprovação.

6.4. O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO, retornará à lista geral e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

6.5 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo, que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

6.6 O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida terá a matrícula INDEFERIDA, retornando à lista geral e continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

6.7 No caso de não preenchimento de vaga de ação afirmativa, o candidato aprovado que for remanejado para ocupar essa vaga e que tiver se inscrito em outra modalidade de vaga, deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência, ou seja, é desobrigado de comprovar condição de ação afirmativa ou de inscrição.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. 1ª Fase: Redação (eliminatória e classificatória)

7.1.1 Em cumprimento à portaria MEC nº 391/2002, que estabelece a obrigatoriedade de uma prova de redação em língua portuguesa e de caráter eliminatório (artigo 2º), nos processos seletivos de ingresso aos cursos de nível superior, será realizada uma prova de redação aos candidatos deste processo seletivo;

7.2. 2ª Fase: Entrevista (classificatória)

7.2.1 A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo será realizada com todos os(as) candidatos(as) classificados(as) na 1ª fase do processo.

7.2.2 As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

7.2.3 As competências a serem avaliadas na entrevista serão: conhecimento sobre o Direito à Educação; conhecimento e identificação com a Educação do Campo; interesse e disponibilidade de participação no curso e descrição de vínculos com as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

comunidades do Campo (conforme ANEXO III);

7.2.4 As entrevistas serão realizadas nos dias previstos de acordo com o cronograma (ANEXO I) deste edital, com local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação das referidas informações.

7.2.5 Esta fase será realizada, presencialmente, no IFPA - Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal - Pará, na sala da COMPESE, no prédio administrativo, com a banca avaliadora.

7.2.6 O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da referida etapa, munido(a) de documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. Somente serão considerados **documentos de identificação original** para fins deste processo seletivo, ou seja, não será aceita cópia dos documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.

7.2.7 São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

7.2.8 Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

7.2.9 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

7.2.10 O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar no dia da realização da prova documento original de identificação oficial com foto, constantes no subitem 7.2.8 deste Edital, por qualquer razão, só poderá realizar a entrevista quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

7.2.11 Só poderão realizar a entrevista os(os) candidatos(os) que tiveram sua inscrição homologada e tiverem sido aprovados(as) na primeira fase (Prova de Redação) em consonância com o estabelecido neste edital.

7.2.12 O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> para verificar o seu local de realização da entrevista.

7.2.13 O resultado preliminar da entrevista do Processo Seletivo Especial será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, no período indicado de acordo com o cronograma (ANEXO I) deste edital.

8. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1 A prova de redação terá duração máxima de duas (2) horas e será realizada em salas de aula do IFPA/Campus Castanhal, em dia e horário previstos no cronograma (ANEXO I);

8.2 O texto da redação deve ser discursivo e ter no mínimo sete (7) linhas e no máximo 30 linhas. Se o candidato escrever até seis linhas não terá a prova corrigida.

8.3 O tema da redação será conhecido no momento da prova e a avaliação será realizada por professores pertencentes ao quadro de docentes do IFPA;

8.4 A nota da redação, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se as competências propostas pelo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

MEC para os candidatos, a saber:

- a) Demonstrar domínio da escrita formal da língua portuguesa;
- b) Compreender o tema e não fugir do que é proposto;
- c) Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
- d) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação e;
- e) Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

8.5 Será eliminado o candidato que faltar ou que obtiver nota menor que três (3) na prova de redação.

9. DA ENTREVISTA

9.1 A nota da entrevista, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no ANEXO III deste edital.

9.2 A entrevista será realizada presencialmente, por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no ANEXO III deste edital.

9.3 A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no ANEXO III deste edital.

9.4 O não comparecimento no horário, data e local agendado para a entrevista, divulgado no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, implicará em nota zero ao(a) candidato(a), neste item do processo.

10. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

10.1 Não será permitido ao(a) candidato(a) durante a realização da prova de redação e da entrevista:

- a) Comunicar-se com outro(a) candidato(a);
- b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que cubra a cabeça;
- c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
- d) Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
- e) Deixar o local de avaliação sem assinar a Lista de Frequência da Sala;
- f) Porte de arma de fogo nos locais de entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda.

10.2 O descumprimento do subitem 10.1, implicará em eliminação do(a) candidato(a).

11. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO E DA ENTREVISTA

11.1 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da seleção deverá solicitá-la, no ato, e **somente no ato da inscrição**, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no ANEXO VII deste edital.

11.2 O(A) candidato(a) fica ciente que deverá apresentar laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado no momento da inscrição, conforme prazo estabelecido no ANEXO I do Edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, a serem avaliados pela COMPESE Castanhal.

11.3. A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

11.4 O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme Cronograma do ANEXO I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

11.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.

11.6 O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

11.7 O(A) candidato(a) que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado(a) de comparecer ao local da entrevista de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

11.0.1 Atestado do médico que esteja acompanhando o(a) candidato(a), autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;

11.0.2 Autorizações do hospital para acesso dos servidores no horário da realização da entrevista;

11.0.3 Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);

11.0.4 Cartão de Inscrição.

11.8 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova de redação e/ou entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova de redação e/ou entrevista. Haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo utilizado para amamentação.

12. DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados serão publicados ao final de cada etapa, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>. O(A) candidato(a) terá o prazo para interposição de recurso à Comissão do Processo Seletivo de acordo com cronograma (ANEXO I), a partir do horário de divulgação das fases eliminatórias/classificatórias. A COMPESE Castanhal avaliará o recurso e emitirá parecer, conforme estabelecido no cronograma de seleção.

12.2 As avaliações serão efetuadas por Bancas de Avaliação designadas pela COMPESE Castanhal.

13. DOS RECURSOS

13.1 Todos os recursos constantes no Cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital, com exceção dos recursos destinados à aferição de heteroidentificação (recurso de aferição de veracidade), deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, no formato do ANEXO VI, devidamente fundamentados, pelo e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br ou entregues presencialmente na sala da COMPESE, que fica localizada no bloco administrativo do Campus Castanhal do IFPA, na Rodovia BR 316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal – Pará.

13.2 O recurso contra a decisão do resultado da aferição da heteroidentificação (ANEXO XV) deverá ser preenchido e encaminhado **exclusivamente via e-mail** para a comissão recursal de heteroidentificação no endereço eletrônico: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br

13.3 Os recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital não serão analisados e serão indeferidos. A Comissão da COMPESE enviará resposta ao (à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo;

13.4 Os recursos entregues pessoalmente, somente serão aceitos no horário de 8h às 11h e 14h às 17h, no período previsto para esse fim, conforme ANEXO I do edital. Os recursos feitos por e-mail, poderão ser enviados a qualquer hora, até às 17h do último dia do período previsto para esse fim, conforme ANEXO I do edital.

13.5 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, e/ou interpostos de quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

13.6 O resultado preliminar do processo seletivo, após análise dos recursos (se houver) será divulgado na internet, no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>

13.7 Não será aceito recurso via postal ou via fax.

13.8 Os recursos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Castanhal do IFPA. A análise do recurso contra a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

homologação de aferição de Heteroidentificação será realizada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

14. DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

14.1 O(A) candidato(a) será eliminado(a) automaticamente quando:

14.1.1 Não comparecer para realização da prova de redação;

14.1.2 Não apresentar, no dia da entrevista, documento original de identificação oficial com foto, ressalvado o disposto no subitem 7.2.10, para ter acesso à sala de aplicação da prova;

14.1.3 Afastar-se da sala de entrevista durante a realização da mesma, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante para utilizar o banheiro e/ou bebedouro;

14.1.4 Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da prova de redação, realização da entrevista ou matrícula, ou, ainda se no momento da realização da entrevista comunicar-se com outros(as) candidatos(as) visando obtenção de vantagens;

14.1.5 Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela COMPESE Castanhall.

14.1.6 O(A) candidato(a) que for apanhado(a) em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado(a), devendo sofrer as sanções previstas em lei.

14.2 Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam sendo entrevistadas por outrem, estas serão conduzidas a autoridade policial competente, deverão sofrer as sanções previstas em lei.

14.3 Caso o(a) infrator(a) a que se refere o subitem 14.1.4 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

14.4 O(A) candidato(a) poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir condições previstas no item 14.

15. DA NOTA FINAL NO PSE

15.1 Para os(as) candidatos(as) não eliminados(as), de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será a somatória da nota obtida na prova de redação, de acordo com o item 8.4, e a nota da entrevista, referenciada no item 9.1.

15.2 Serão admitidas duas casas decimais na nota final do PSE, e será aplicado o arredondamento matemático, quando couber;

15.3 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSE.

15.4 O(A) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), respeitando o número de vagas conforme edital e distribuição no sistema de cotas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

15.5 Está previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, § 2º que no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao(a) **candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar quando mais de um(a) candidato(a) preencher o critério inicial. Continuando o empate, será utilizada a maior média na prova de redação. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com mais idade será classificado(a).**

15.6 Para que o(a) candidato(a) possa fazer jus a este critério de desempate da LDB, o(a) candidato(a) deverá submeter sua comprovação de renda à Comissão do Processo Seletivo Especial, quando solicitado em tempo delimitado pelo Cronograma (ANEXO I). Quem não entregar a comprovação, não utilizará o critério de desempate previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, §2º;

15.7 O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário e local estabelecido(a) para todas as etapas do processo seletivo implicará a sua eliminação automática.

15.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.

16. DA LISTA DE ESPERA

16.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.

16.2 Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

16.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no ANEXO I deste edital.

16.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

16.5 A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

17. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

17.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os(as) candidatos(as) selecionados(as) por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula de forma presencial no período estabelecido no cronograma previsto no ANEXO I, deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá na Coordenação de Registros Acadêmicos do IFPA - Campus Castanhal, que fica localizado na Rodovia BR-316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal - Pará, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

17.2 O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 15º (décimo quinto) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

17.3 Todos(as)os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

17.3.1 Formulário de requerimento de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido (ANEXO XVII);

17.3.2 Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);

17.3.3 Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);

17.3.4 CPF (original e cópia);

17.3.5 Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);

17.3.6 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

17.3.7 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);

17.3.8 Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).

17.3.9 Comprovante de residência atualizado;

17.3.10 Uma (01) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;

17.3.11 Uma (01) pasta plástica transparente com aba elástica.

17.3.12 Todos(as)os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 17.3 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

I) Modalidade de concorrência RI-PPI – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia (ANEXO IX), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência RI-EP – Candidato(a) com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comproverantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

III) Modalidade de concorrência IR-PPI – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente de renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia (ANEXO IX), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência IR-EP – Candidato(a), independente de renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência RI-PcD – Candidato(a) com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia (ANEXO IX), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (ANEXO XIII), a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

VI) Modalidade de concorrência IR-PcD – Candidato(a) com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência (ANEXO XIII), a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

VII) Modalidade de concorrência RI-Q – Candidato(a) autodeclarado quilombola com renda familiar bruta per capita igual ou inferior 1,0 salário mínimo, que tenham cursado integralmente em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração pertencente a comunidade Quilombola (ANEXO XIII), a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VIII) Modalidade de concorrência IR-Q – Candidato(a) autodeclarado quilombola, independente de renda, que tenham cursado integralmente em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração pertencente a comunidade Quilombola (ANEXO XIII), a ser fornecida pelo IFPA;

17.4 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários dos últimos três meses.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos três meses.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

17.5 O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

a) Ficha de matrícula fornecida pela Coordenação de Registros Acadêmicos, devidamente preenchida, solicitando matrícula;

b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor juramentado);

c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);

d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);

e) 1 (uma) foto 3 x 4;

f) 1 (uma) Pasta com Elástico;

g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;

i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;

j) Passaporte com visto para estudante.

17.6 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;

c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

17.7 Todos(as) candidatos(as) selecionados nas vagas reservadas às Ações Afirmativas específicas do Campus Castanhal, além dos documentos relacionados no subitem 17.3 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital:

I Ação Afirmativa Específica A02 - Estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino em escola(s) pública(s)
- b) Declaração emitida por associação comunitária ou rural ou entidade sindical que comprove a condição de agricultor(a) familiar ou filho(a) de agricultor(a) familiar, ou de pessoa pertencente a comunidades tradicionais nos termos de Decreto nº 6.040/2007, ou declaração do chefe da tribo indígena ou da Funai que comprove a condição de indígena (ANEXO XIV).

II Ação Afirmativa Específica A04 - Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica.

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente em escola pública na Região Amazônica curso técnico da área de ciências agrárias ou ambiental; ou Certificado que comprove ser egresso do programa Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS) na Região Amazônica.

18. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

18.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 16 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

18.2 O(A) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado(a) inabilitado(a) para a matrícula e perderá o direito à vaga.

18.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades RI-PPI, IR-PPI), que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que seja indeferido durante o processo, que não entre com recurso contra o resultado da heteroidentificação ou que tenha esse recurso negado, concorrerá somente as vagas destinadas à ampla concorrência, em consonância com a Resolução CONSUP/IFPA - Nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.

19. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR DO CURSO.

19.1 O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Castanhal, prevê a oferta anual de 40 vagas por turma. A modalidade do curso é presencial, com duração de 4(quatro) anos, com carga horária total de 3.640 horas. Para efeitos deste edital, **a turma 2025.2 ocorrerá no período integral de alternância pedagógica.**

19.2 O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Castanhal é em regime Semestral com Alternância Pedagógica entre Tempo Acadêmico e Tempo Comunidade. O Tempo-Acadêmico acontece no instituto e propicia o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico, contribuindo para a orientação da pesquisa e sua sistematização ao longo do processo formativo. O Tempo-Comunidade (relação prática-teoria-prática vivenciada pelos educandos) acontece nas comunidades do campo onde moram, nas escolas onde atuam ou nos movimentos sociais camponeses dos quais fazem parte.

19.3 Durante o Tempo-Acadêmico as aulas ocorrem de segunda a sexta e nos sábados letivos, quando houver.

20. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Conforme a **Lei nº 12.089/2009**, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Castanhal tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

20.2 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pelo IFPA Campus Castanhal, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

20.3 O IFPA só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

20.4 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição e indicação do(s) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

20.5 A petição deverá ser escrita de forma objetiva, entregue pessoalmente à Coordenação da COMPESE na sala dessa coordenação (localizada no prédio administrativo do Campus Castanhal), ou enviada ao endereço eletrônico: compese.castanhal@ifpa.edu.br, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de reclusão.

20.6 A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no site oficial do processo seletivo (<https://prosel.ifpa.edu.br/>).

20.7 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

20.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela COMPESE Castanhal. Em casos de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: compese.castanhal@ifpa.edu.br ou telefone (91) 3412-1610.

21. DOS ANEXOS

21.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;

ANEXO II – Ficha de Inscrição;

ANEXO III – Pontuação Atribuída às Competências Avaliadas na Entrevista;

ANEXO IV – Declaração da condição de participação;

ANEXO V – Questionário Socioeconômico;

ANEXO VI – Requerimento para interposição de recurso;

ANEXO VII – Requerimento para Atendimento Especial para realização da Prova e/ou Entrevista;

ANEXO VIII - Termo de Desistência de vaga;

ANEXO IX – Autodeclaração de Raça/Cor;

ANEXO X – Autodeclaração de Convívio Familiar;

ANEXO XI- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita;

ANEXO XII- Autodeclaração de renda por trabalho autônomo;

ANEXO XIII- Autodeclaração de pessoa com deficiência;

ANEXO XIV- Declaração de Pertencimento a Comunidade Indígena;

ANEXO XV- Formulário de recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação;

ANEXO XVI- Termo de autorização de uso de imagem/áudio para heteroidentificação;

ANEXO XVII- Formulário de requerimento de matrícula;

ANEXO XVIII – Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal.

Castanhal - PA, 11 de abril de 2025.

**ADEBARO ALVES DOS REIS
Diretor Geral do IFPA Campus Castanhal
Portaria nº 3715/2023–GAB/Reitoria**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	14/04/2025
Prazo para impugnação do edital	15/04/2025
Período de inscrições dos candidatos	16/04/2025 a 28/04/2025
Publicação da homologação das inscrições	29/04/2025
Período de interposição de recursos	30/04/2025
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições (se houver)	02/05/2025
Publicação da homologação das inscrições após análise de recursos	02/05/2025
1ª Fase: Prova de Redação (Início às 09:00 horas)	05/05/2025
Resultado da 1ª fase	08/05/2025
Período de interposição de recursos contra o resultado da 1ª fase	09/05/2025
Resultado dos recursos após análise (se houver) e Resultado Final da 1ª fase	12/05/2025
Convocatória dos candidatos aptos à 2ª fase do Processo Seletivo para realização das entrevistas	12/05/2025
Entrevistas	13 e 14/05/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	15/05/2025
Período de interposição de recursos ao resultado das entrevistas	16/05/2025
Resultado das interposições dos recursos (se houver) / Resultado final da 2ª fase/RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	19/05/2025
Convocação para desempate (se houver)	19/05/2025
Período de entrega de documentos comprobatórios para o desempate (se houver)	20/05/2025
Resultado após o desempate (se houver)	21/05/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação	21/05/2025
Aferição de heteroidentificação	22 e 23/05/2025
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	26/05/2025
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	27 e 28/05/2025
Análise dos Recursos	29/05/2025
Resultado dos recursos contra o procedimento de Heteroidentificação (se houver)	30/05/2025
Resultado Final do procedimento heteroidentificação	30/05/2025
Publicação da convocatória para habilitação de matrícula	02/06/2025
Período de habilitação de matrícula	03 a 05/06/2025
Resultado de habilitação de matrícula	06/06/2025
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	09/06/2025
Análise dos recursos	10/06/2025
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula (se houver)	11/06/2025
Resultado definitivo da habilitação de matrícula	12/06/2025
Convocações de candidatos da lista de espera (se houver)	13/06/2025
Início das aulas	2º semestre de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

• **Protocolo**

Inscrição nº:	Data: ____/____/____	Hora: ____:
---------------	----------------------	-------------

• **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data de Nascimento: ____/____/____		CPF nº:	
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:	
Endereço:			Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:	
Tel.Fixo:()	Celular:()	E-mail:	
Necessita de Atendimento Especial para realização da Prova ou da Entrevista? () Sim () Não			
* Se a resposta for sim, é necessário preencher e entregar (ou enviar) o formulário constante no ANEXO VII deste edital.			

• **Dados do Curso**

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
☐ Ampla Concorrência	
☐ Ação Afirmativa	Código da vaga: () A02 () A04
☐ Sistema de Cota	Código da Vaga: () RI-PPI () RI-Q () RI-PcD () RI-EP () IR-PPI () IR-Q () IR-PcD () IR-EP

• **Documentos Apresentados**

☐	Declaração da condição de participação (ANEXO IV)	☐	Comprovante de residência
☐	Documento de Identidade Oficial com foto	☐	Certificado do Ensino Médio
☐	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	☐	

.....

EDITAL Nº 01 de 14 de abril de 2025
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL / CURSO DE GRADUAÇÃO / LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.

Inscrição nº	Data: ____/____/____	
Tipo de Vaga:		Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não

Assinatura do servidor do IFPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**

ANEXO III

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA ENTREVISTA

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre o Direito à Educação	0-2
Conhecimento e identificação com a Educação do Campo.	0-2
Interesse e disponibilidade de participação no curso	0-3
Descrição de vínculos com as comunidades do Campo	0-3
TOTAL DE PONTOS	10



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo Especial de Licenciatura em Educação do Campo, que eu, _____,
RG nº _____, preencho a condição de participação abaixo assinalada, exigida pelo Edital nº 01/2025 – IFPA/Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, de 14 de Abril de 2025:

() Atuar na comunidades do campo, de acordo com o subitem 1.8;

() Pertencer a comunidades do campo, de acordo com o subitem 1.8;

Obs.: Anexar documento assinado por instituição ou lideranças de movimentos sociais ou sindicais do campo, que comprove a condição declarada acima, em conformidade com o solicitado no edital.

Assinatura do(a) candidato(a)
(ou responsável em caso de menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO V

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: _____ Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino	
Estado civil: ☐ Solteiro ☐ Casado ☐ Divorciado ☐ Viúvo ☐ União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) ☐ Não ☐ Sim:	
☐ Auditiva ☐ Visual/Visão subnormal ☐ Física ☐ Cognitiva ☐ Múltipla	
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____	
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/Estado: _____	
Telefone: _____ Email: _____	
DADOS ESCOLARES	
Curso seu ensino fundamental em: ☐ Escola Pública ☐ Parte em escola pública e parte em particular ☐ Particular com bolsa parcial ☐ Particular com bolsa integral ☐ Particular sem bolsa ☐ Outros:	Curso o seu ensino médio em: ☐ Escola Pública ☐ Parte em escola pública e parte em particular ☐ Particular com bolsa parcial ☐ Particular com bolsa integral ☐ Particular sem bolsa ☐ Outros:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim

Se SIM, Qual?

- () Cotas para Escola Pública
() Cotas para Escola Pública e Renda
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
() Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

- () Ônibus intermunicipal () Ônibus municipal () Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, etc.)
() Carro () Moto () Bicicleta () Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora: () Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos

() República () Pensão () Com Esposo(a)e/oufilhos () Filhos () Outro

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência?() Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados?() Não () Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. **Quantos?** _____

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____.

(¹) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros

O Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural(ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita?() Não () Sim:

Qual tipo de imóvel? () Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara / Sítio () Fazenda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

RENDA FAMILIAR			
O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais? () Não () Sim NIS ^º _____			
Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?			
() O próprio estudante () Os pais () Somente a mãe () Somente o pai			
() Avô/Avó () Outros (parentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de programas			
sociais. Alguém na sua residência possui algum benefício social: () Auxílio Brasil () BPC/LOAS () Outro:			
Qual a renda bruta familiar mensal (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?			
() Menos de 1 salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos () De 2 a 3 salários mínimos			
() De 3 a 4 salários mínimos () De 4 a 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos			
Qual a renda familiar <i>percapita</i> (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?			
() Inferior a ½ salário mínimo () De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários mínimos			
() De 1,5 a 2,5 salários mínimos () De 2,5 a 3 salários mínimos () Mais de 3 salários mínimos			
Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:			
() Assalariado (CTPS assinada) () Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural () Trabalhador Informal (bicos)			
() Aposentado ou Pensionista () Rendimento de aluguel () Pensão alimentícia () Sócio e/ou dirigente de empresa.			
Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada? () Não () Sim			
() Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____			R\$ _____
() Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____			R\$ _____
() Sim, outra. Qual? _____			R\$ _____
Despesas familiares:	Valor	Despesas familiares:	Valor
Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso à internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Coordenador da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato		
Curso	Inscrição Nº	
E-mail	Telefone	
Vem apresentar junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº ____/20____ – ____/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui ANEXOs: () Não () Sim. Quais:		
_____	_____/_____/_____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato ou responsável



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**

ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
E/OU DA ENTREVISTA**

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova do PROCESSO SELETIVO PARA **INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, OBJETO DO EDITAL Nº 01/2025** (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.). Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Licenciatura em Educação do Campo IFPA Campus Castanhal.

Eu _____ inscrição nº _____,
brasileiro (a), portador(a) do Documento de identificação nº _____,
_____ órgão expedidor _____, CPF nº _____
_____ candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, OBJETO DO EDITAL Nº
01/2025, venho requerer a V.Sa. o atendimento especial disposto nas opções abaixo assinaladas:

- | | |
|--|--|
| ☐ apoio para membros inferiores | ☐ intérprete de libras |
| ☐ auxílio para a leitura da prova (ledor) | ☐ leitura labial |
| ☐ mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco) | ☐ maca |
| ☐ mesa e cadeiras separadas (limitações físicas) | ☐ mesa para cadeira de rodas |
| ☐ prova ampliada (fonte entre 14 e 16) | ☐ prova super ampliada (fonte 28) |
| ☐ prova em braile e ledor | ☐ sala para amamentação |
| ☐ sala individual (candidatos com doenças contagiosas) | |
| ☐ sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar) | |
| ☐ tempo adicional* | |

* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

_____/PA, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(ou responsável em caso de menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu _____ inscrição nº _____,
brasileiro (a), portador(a) do Documento de identificação nº _____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro que
DESISTO da minha vaga no curso de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS**, do Campus Castanhal, no qual fui aprovado(a), conforme Edital nº
01/2025, do Campus Castanhal– IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula
sem aprovação e classificação em um novo processo seletivo do IFPA.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)
(ou responsável em caso de menor de idade)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR
(de cor/raça/etnia por candidato auto declarado preto, pardo ou indígena)

Eu, _____, de Nacionalidade _____,
nascido em ____/____/____ no município de _____
Estado _____, filho de _____
E de _____, estado civil _____, residente e
domiciliado à _____
CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida
em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____
DECLARO, sob as penas da lei, que sou: (☐) **preto** (☐) **pardo** (☐) **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais combinações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade data

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal- Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de uma a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de uma a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade ANEXO, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____-_____/_____/_____.
(Município/UF) Estado) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO
(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____ (_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____,
no município de _____, estado _____,
filho de _____ e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado à

CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que
sou **Pessoa com Deficiência**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções
prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena _____ da Aldeia
(se for o caso) _____, localizada na Terra Indígena (se for o caso)
_____, declaramos que
_____ é membro reconhecido desta
comunidade, sendo filho(a) de _____ e de
_____, tendo (pequeno texto que
descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

_____. Por ser verdade, assinamos a presente
declaração.

_____-_____/_____/_____.
(Município/UF Estado) (Data)

Assinatura*

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XV

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Processo seletivo (ano/semestre): _____/_____

Nome completo do candidato: _____

Inscrição nº: _____

Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Campus/Unidade Pretendida: **Castanhal**

Curso: _____

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____ - _____/_____/_____
(Município/UF Estado) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável

Nome completo do(a) candidato(a): _____

Telefone: (____) _____

RG: _____

CPF: _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**

ANEXO XVI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula
de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF/MF sob
nº _____ residente à avenida/rua _____, nº _____, município de
_____, estado: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da
entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização do processo seletivo objeto do
Edital nº _____ do IFPA para efeitos de aferição da heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em
todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02
vias de igual teor e forma.

_____-_____/_____/_____.
(Município/UF Estado) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável

Nome completo do(a) candidato(a): _____

Telefone: (____) _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO XVII

Requerimento de Matrícula em Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo
(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do(a) Candidato(a):																																							
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):																																							
Data de Nascimento:															Nacionalidade																								
/ /																																							
Município onde Nasceu																									UF														
Nome do Pai:																																							
Nome da Mãe:																																							
Código de Endereço Postal (CEP)										DDD					Fone Fixo										DDD					Fone Celular:									
Endereço Residencial:																																							
Bairro:																									Nº														
Município:																									UF														
E-mail																																							

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF																													
Documento de Identificação com foto:																													
RG Nº															Órgão Expedidor/UF:										Data de Expedição:				
																									/ /				
CNH Nº															Data de Expedição														
																									/ /				
Carteira de Trabalho - CTPS Nº															Série Nº										Data de Expedição				
																									/ /				
Carteira Profissional Nº															Órgão Expedidor/UF										Data de Expedição				
																									/ /				
Passaporte Nº															Data de Expedição														
																									/ /				
Documento Militar Nº															Tipo de Documento Militar														
															Ativo					Reservista					Dispensa				

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus:															Polo:														
Nome do Curso:																													
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):																													
☐ AC - Ampla Concorrência																													
☒ Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)																													
RI-PPI: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.																													
RI-Q: Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.																													



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

RI-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
RI-EP – Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
IR-PPI – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
IR-Q – Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
IR-PcD – Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
IR-EP – Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública.
• Ações Afirmativas Específicas do Campus Castanhal
A02 - Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino e sejam oriundos da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006) e Povos e Comunidades Tradicionais* (Decreto 6.040/2007) e Povos Originários (Indígenas).
A04 - Estudantes egressos de cursos técnicos das áreas de ciências agrárias ou ambiental e que tenham cursado integralmente seus cursos em instituições públicas de ensino na Região Amazônica; egressos do Projovem, PRONERA, Casa Familiar Rural ou Escola Familiar Agrícola (CEFFAS), na Região Amazônica.
Forma de Ingresso ☐ Processo Seletivo Especial (PSE) ☐ Processo Seletivo por Currículo ☐ Convênio de Coop. Técnica ☐ SISU – Sist. de Seleção Unificada ☐ Vestibular Especial ☐ Transferência <i>Ex-officio</i> ☐ Transferência na Rede IF ☐ Chamada Pública

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?									
☐ Amarelo	☐ Branco	☐ Índio	☐ Pardo	☐ Preto	☐ Quilombola	☐ Sem Declaração			
2. Qual sua área demográfica de procedência?									
☐ Urbana					☐ Rural				
3. Em que rede de ensino você concluiu:									
Ensino Fundamental?					Ensino Médio?				
☐ Pública ☐ Privada					☐ Pública ☐ Privada				
4. Qual a renda total de sua família?									
☐ Menos de 1 salário mínimo					☐ De 1 a 2 salários mínimos				
☐ Acima 2 a 3 salários mínimos					☐ Acima 3 a 5 salários mínimos				
☐ Acima 5 a 10 salários mínimos					☐ Acima 10 a 20 salários mínimos				
☐ Acima de 20 salários mínimos									
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?									
☐ Menos de 0,5 salário mínimo					☐ De 0,5 até 1 salário mínimo				
☐ Acima de 1 até 1,5 salário mínimo					☐ Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos				
☐ Acima de 2 até 2,5 salários mínimos					☐ Acima 2,5 até 3 salários mínimos				
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.									
☐ Física					☐ Mental				
☐ Visual					☐ Auditiva				
☐ Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)									
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?									
☐ Sim					☐ Não				

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.prosel.ifpa.edu.br ou na Coordenação de Registros Acadêmicos)
CPF
Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
Certidão de nascimento ou casamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL

	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data _____, ____/____/____	_____ Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)

7 – PARA USO DA IFPA

Local e data _____, ____/____/____	_____ Assinatura do servidor do IFPA
---	---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
CAMPUS CASTANHAL**

ANEXO XVIII

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL.

I. Trabalhadores Assalariados

- Contracheques;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. CTPS registrada e atualizada;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d. Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- a. Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- a. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.